

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2020.

Ref.: Instrumento de Rerratificação do **ABSOLUTE HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO** - CNPJ nº 18.860.059/0001-15 (“FUNDO”)

Prezado Cotista,

O **BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de administrador do FUNDO, em virtude de erro material constante dos regulamentos do FUNDO (i) consolidado pela Assembleia Geral de Cotistas realizada em 05 de fevereiro de 2018; e (ii) consolidado pela Assembleia Geral de Cotistas realizada em 05 de novembro 2018, **RESOLVEU**, por meio de Instrumento de Rerratificação realizado em 20 de abril de 2020:

I. Retificar o ANEXO – POLÍTICA DE INVESTIMENTO dos regulamentos do FUNDO consolidados pelas assembleias supracitadas, nas quais, por um equívoco, constou no Grupo A do “Quadro Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro” que os limites de investimento em (i) Cotas de FI Imobiliário e; (ii) Cotas de FI e/ou FIC em Direitos Creditórios eram de 20%, sendo que, na verdade, eram **vedados**.

II. Assim sendo, tendo em vista o acima disposto, foram retificados os mencionados dispositivos, que passam a vigorar nos seguintes termos:

Aonde se lê:

<b>Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro:</b>			
<b>GRUPO A:</b>			
Cotas de FI Instrução CVM 555 destinados a Investidores em Geral			Sem Limites
Cotas de FIC Instrução CVM 555 destinados a Investidores em Geral			Sem Limites
Cotas de Fundos de Índice Renda Variável			Sem Limites
Cotas de Fundos de Índice Renda Fixa			Sem Limites
Conjunto dos	Cotas de FI Instrução CVM 555 destinado a Investidores Qualificados	Vedado	20%

seguintes Ativos Financeiros:	Cotas de FIC Instrução CVM 555 destinado a Investidores Qualificados		Vedado
	Cotas de FI Imobiliário		20%
	Cotas de FI e/ou FIC em Direitos Creditórios		20%
	CRI		
	Outros Ativos Financeiros (exceto os do Grupo B)		
	Cotas de FI e/ou FIC em Direitos Creditórios Não Padronizados - FIDC-NP	Vedado	Vedado
	Cotas de FI Instrução CVM 555 destinados a Investidores Profissionais	Vedado	
	Cotas de FIC Instrução CVM 555 destinados a Investidores Profissionais	Vedado	

Passa-se a ler:

<b>Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro:</b>				
<b>GRUPO A:</b>				
Cotas de FI Instrução CVM 555 destinados a Investidores em Geral			Sem Limites	
Cotas de FIC Instrução CVM 555 destinados a Investidores em Geral			Sem Limites	
Cotas de Fundos de Índice Renda Variável			Sem Limites	
Cotas de Fundos de Índice Renda Fixa			Sem Limites	
Conjunto dos seguintes Ativos Financeiros:	Cotas de FI Instrução CVM 555 destinado a Investidores Qualificados		Vedado	20%
	Cotas de FIC Instrução CVM 555 destinado a Investidores Qualificados		Vedado	
	Cotas de FI Imobiliário		<b>Vedado</b>	
	Cotas de FI e/ou FIC em Direitos Creditórios		<b>Vedado</b>	
	CRI			
	Outros Ativos Financeiros (exceto os do Grupo B)			
	Cotas de FI e/ou FIC em Direitos Creditórios Não Padronizados - FIDC-NP	Vedado	Vedado	
	Cotas de FI Instrução CVM 555 destinados a Investidores Profissionais	Vedado		
Cotas de FIC Instrução CVM 555 destinados a Investidores Profissionais	Vedado			

III. Ratificar as demais disposições da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 05 de fevereiro de 2018, sendo certo que a retificação acima suscitada não trará qualquer impacto às demais deliberações aprovadas

na mesma, bem como à data de implementação do regulamento por ele consolidado, que mantem-se na **abertura do dia 12/03/2018.**

IV. Ratificar as demais disposições da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 05 de novembro de 2018, sendo certo que a retificação acima suscitada não trará qualquer impacto às demais deliberações aprovadas na mesma, bem como à data de implementação do regulamento por ele consolidado, que mantem-se na **abertura do dia 10/01/2019.**

Atenciosamente,

**BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Administrador